

LEI Nº 1.528, DE 22 DE MAIO DE 1989.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº  
1.499/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso VI do Artigo 1º da Lei nº 1.499/89, publicada em 05 de abril de 1989, no Jornal de Hoje, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI - Ficarem localizados no mínimo a 500 metros de Cemitérios, Quarteis, Instituições de Caridade, Asilos, Escolas, Hospitais e usos similares".

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 1.499/89, o seguinte inciso.

VII - Ficarem localizados no mínimo a 1000 metros de Templos Religiosos".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA  
P r e f e i t o

1.528

Projeto n.º 34/89

Wtoni de Paula.

Publicado 29/05/89

W Gontual.